



PROCESSO	00179.001627/2024-21
INTERESSADO	CPFI - CAU/SP
ASSUNTO	Revisão de cobrança – Impugnação em 2ª Instância
DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – CPFI – CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI - CAU/SP reunida ordinariamente e de forma híbrida, via Microsoft Teams e na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o inciso VI, do art. 34, da Lei nº 12.378/2010, estabelece que compete aos CAU/UF a cobrança de anuidades;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

Considerando a Resolução 193/2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando a Resolução 211/2021 que altera a Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020 e que impacta o pagamento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando os pedidos de revisão de cobrança das anuidades enviados pelos profissionais arquitetos e urbanistas/empresas inadimplentes pautados nos artigos 11 e 12 da Resolução 193/2020;

Considerando o cadastro do protocolo 1923475/2024, em que o profissional [REDACTED] solicita revisão em segunda instância da cobrança das anuidades em aberto, a esta Comissão, afirmando erro de migração;

Considerando que, de acordo com os documentos analisados, houve confirmação por parte do CREA/SP e CREA/BA quanto ao status do registro do profissional, não restando dúvida quanto a migração efetuada;

Considerando que o PAC 2496/2016 está em fase executiva e não é alvo desta deliberação pois foi apresentada defesa judicial no processo de execução fiscal e por este motivo fica suspenso até o julgamento, prevalecendo a decisão judicial sobre a administrativa

Considerando a análise técnica emitida pelo setor de Contas a Receber que descreve os fatos ocorridos mediante documentos comprobatórios apresentados pelo requerente, CREA/SP, CREA/BA e CAU/SP;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1. INDEFERIR** o pedido de cancelamento da cobrança de anuidades, solicitado pelo requerente, referentes ao PAC 1051/2021 e anuidades dos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023;

2. **INFORMAR** ao profissional requerente da decisão da Comissão;

3. **ENCAMINHAR** essa deliberação à Presidência do CAU/SP para as demais providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros, André Gonçalves dos Ramos, Aline Alves Anhesim, Adriano Cotrim Pita, Ana Paula Preto Rodrigues, Daniel Passos Proença, Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches, Rosana Ferrari e Viviane Leão da Silva Onishi, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo/SP, 21 de março de 2024

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

São Paulo/SP, 21 de março de 2024

ANDRÉ GONÇALVES DOS RAMOS

Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	André Gonçalves dos Ramos	X			
Coordenadora-Adjunta	Aline Alves Anhesim	X			
Membro	Adriano Cotrim Pita	X			
Membro	Ana Paula Preto Rodrigues	X			
Membro	Daniel Passos Proença	X			
Membro	Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches	X			
Membro	Rosana Ferrari	X			
Membro	Viviane Leão da Silva Onishi	X			

Histórico da votação:**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi-CAU/SP****Data:** 21/03/2024**Matéria em votação:** Revisão de cobrança – Impugnação em 2ª Instância**Resultado da votação:** Sim (08) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (08)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** -**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Coordenador André Gonçalves dos Ramos**Assessoria Técnica:** Karina Veglione e Beatriz Akinyelê Ribeiro Lima

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GONÇALVES DOS RAMOS**,
Coordenador(a) da CPFi-CAU/SP, em 03/04/2024, às 07:45, conforme Decreto N° 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **03B13E8D** e informando o identificador **0198346**.

